

PARECER Nº 99/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 28/12.

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 28/12, de autoria do nobre vereador David Soares (PSD), que os materiais escolares comercializados no Município de São Paulo destinados às crianças de até 12 (doze) anos de idade, deverão ter certificado dos órgãos públicos especializados para atestar que esses materiais serão isentos de quaisquer riscos para saúde físicas das crianças. Especificando, borracha aromatizada, lancheiras, réguas finas, apontadores com cortes, giz de cera e tintas etc.

Justifica o Autor que existem inúmeros materiais usados nas escolas que podem prejudicar a saúde dos alunos menores e 12 (doze) anos se forem usados indevidamente.

A inobservância dos dispositivos desta lei acarretará multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) , dobrando-se na reincidência.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente, pois adotada a medida proposta, diminuirá os acontecimentos desagradáveis ou problemas de saúde física com as crianças menores que descuidadamente possam usar os materiais especificados nesta Lei.

Assim sendo, favorável é nosso parecer ao presente projeto de Lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 20/03/2013.

Senival Moura – PT - Presidente

Aurélio Miguel – PR

Claudinho de Souza - Relator – PSDB

Coronel Telhada – PSDB

Ricardo Young – PPS

Souza Santos – PSD

Vavá - PT